

INSERIDO NO SIRH
CÓDIGO _____
DATA, <u>27/10/04</u>
POR <u>SD DIEGO</u>

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
DO CIDADÃO

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 42/2004

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
BOLETIM DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Nº 42/2004

Quartel em Florianópolis, 18 de outubro de 2004.

(SEGUNDA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO (0800H às 0800H

DE SUPERVISOR- DE- DIA

Data	Dia da semana	Oficial Supervisor do CBMSC
18 Out 2004	Segunda-feira	MAJ PÓVOAS
19 Out 2004	Terça-feira	MAJ LUÍS HAROLDO
20 Out 2004	Quarta-feira	MAJ LESSA
21 Out 2004	Quinta-feira	MAJ SALÉSIO
22 Out 2004	Sexta-feira	MAJ MARCOS
23 Out 2004	Sábado	MAJ GEVAERD
24 Out 2004	Domingo	TEN CEL ADILSON

DE SUPERVISOR-DE-DIA

ESCALA DE SERVIÇO (0800H às 0800H

Data	Dia da semana	Nome
18 Out 2004	Segunda-feira	CAP DUTRA
19 Out 2004	Terça-feira	CAP BILUK
20 Out 2004	Quarta-feira	CAP FLORENÇA
21 Out 2004	Quinta-feira	CAP VANDERLINO
22 Out 2004	Sexta-feira	CAP CLÁUDIO
23 Out 2004	Sábado	CAP DUTRA
24 Out 2004	Domingo	CAP SANTIN

ESCALA DE SERVIÇO (0800H às 0800H)

CMT DE ÁREA

Data	Dia da Semana	Nome
18 Out 2004	Segunda-feira	1º TEN MOMBELLI
19 Out 2004	Terça-feira	1º TEN MARCO AURÉLIO

20 Out 2004	Quarta-feira	1º TEN HILTON
21 Out 2004	Quinta-feira	1º TEN LUÍS HENRIQUE
22 Out 2004	Sexta-feira	1º TEN MÁRLEY
23 Out 2004	Sábado	1º TEN HILTON
24 Out 2004	Domingo	1º TEN LOSSO

Guarda do Cmdo Geral do CBMSC (0800H às 0800H)

18 Out 2004	Segunda-feira	
	Adjunto Cmdo Geral	3º SGT SURANÇA
	Sentinela	CB COELHO
	Sentinela	SD RENATO (2000H-0800H)
19 Out 2004	Terça-feira	
	Adjunto Cmdo Geral	3º SGT DUARTE
	Sentinela	SD VIGANO
	Sentinela	SD CLODOALDO
20 Out 2004	Quarta-feira	
	Adjunto Cmdo Geral	2º SGT WILSON
	Sentinela	SD RAMOS
	Sentinela	SD GIOVANI
21 Out 2004	Quinta-feira	
	Adjunto Cmdo Geral	SUB TEN ARNO
	Sentinela	CB COELHO
	Sentinela	SD RONY
22 Out 2004	Sexta-feira	
	Adjunto Cmdo Geral	1º SGT PROTÁSIO
	Sentinela	SD VIGANO
	Sentinela	SD AVELINO
23 Out 2004	Sábado	
	Adjunto Cmdo Geral	2º SGT WALTER
	Sentinela	SD RAMOS
	Sentinela	CB ÊNIO
24 Out 2004	Domingo	
	Adjunto Cmdo Geral	2º SGT MACEDO
	Sentinela	CB COELHO
	Sentinela	CB PAOLI
	Sentinela	SD ADINAIR

GUARDA DO CEBM

Para o dia 08/10/04 – Sexta-feira:

Cmt de GU.....1º Sgt Mat 913359-3 GONÇALVES
Sentinela.....Al Sd Mat 927140-6 JOAQUIM
Sentinela.....Al Sd Mat 927130-9 SIMIÃO
Sentinela.....Al Sd Mat 927132-5 FERNANDO
Sentinela.....Al Sd Mat 927138-4 CARREIRA

Para o dia 09/10/04 – Sábado:

Cmt de GU.....Sd Mat 925178-2 CRISTIANE
Sentinela.....Al Sd Mat 927143-0 JEFERSON
Sentinela.....Al Sd Mat 927136-8 PATRICK
Sentinela.....Al Sd Mat 927139-2 VANDIR
Sentinela.....Al Sd Mat 927144-9 GILSON

Para o dia 10/10/04 – Domingo:

Cmt de GU.....1º Sgt Mat 913359-3 GONÇALVES
Sentinela.....Al Sd Mat 927142-2 ANDRÉ
Sentinela.....Al Sd Mat 927134-1 WALNER
Sentinela.....Al Sd Mat 927141-4 CLAUDIO
Sentinela.....Al Sd Mat 927135-0 FABIO

Para o dia 11/10/04 – Segunda-feira:

Cmt de GU.....Sd Mat 923773-9 OLIVEIRA
Sentinela.....Al Sd Mat 358255-8 EDUARDO
Sentinela.....Al Sd Mat 927204-6 BELTRAME
Sentinela.....Al Sd Mat 927109-0 SIDNEI
Sentinela.....Al Sd Mat 927106-6 CITTADIN

Para o dia 12/10/04 – Terça-feira:

Cmt de GU.....2º Sgt Mat 917642-0 BERNARDO
Sentinela.....Al Sd Mat 927110-4 JAILSON
Sentinela.....Al Sd Mat 927108-2 SPILLERE
Sentinela.....Al Sd Mat 927112-0 SILVANO
Sentinela.....Al Sd Mat 927114-7 ANTÔNIO

Para o dia 13/10/04 – Quarta-feira:

Cmt de GU.....1º Sgt Mat 913359-3 GONÇALVES
Sentinela.....Al Sd Mat 927117-1 RAFAEL
Sentinela.....Al Sd Mat 927115-5 MATTOS
Sentinela.....Al Sd Mat 927118-0 COELHO
Sentinela.....Al Sd Mat 927121-0 PAULO

Para o dia 14/10/04 – Quinta-feira:

Cmt de GU.....Sd Mat 923773-9 OLIVEIRA
Sentinela.....Al Sd Mat 927126-0 JULIANO
Sentinela.....Al Sd Mat 927129-5 MAXWEL
Sentinela.....Al Sd Mat 927134-1 WALNER
Sentinela.....Al Sd Mat 927135-0 FABIO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BM/2004/CFAP/CEBM

Faltas referente ao período de 04 à 08 Out 04:

“Não houve faltas no período”

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO

Fpolis, 08 Out 2004
NBº 094/DE/CGCBMSC2004

CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS – MATOS COSTA – 2004

1. Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, apresentado pelo 1º Ten BM JORGE ADRIANO MACHADO GOMES, Cmt do 2º/4ª/2ºBBM, com os seguintes dados básicos:
 - **NOME DO CURSO:** Curso de Formação de Bombeiros Comunitários – Matos Costa – 2004;
 - **LOCAL DE FUNCIONAMENTO:** Centro de Reuniões de Matos Costa e Sede do 2º/4ª/2ºBBM – Porto União/SC;
 - **INÍCIO:** 16 Ago 04;
 - **TÉRMINO:** 01 Out 04;
 - **NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS:** 15 alunos;
 - **NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES:** 01 aluno;
 - **NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS:** Não houve;
 - **NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS:** Não houve;
 - **NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS:** 14 alunos;
 - **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 220 h/a.
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

ADILSON JOSÉ DA SILVA
Ten Cel BM Dir Intº da DE/CGCBMSC



3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO EXPEDIENTE

Concedo ao 1º Tenente BM Mat 920 844-5 **ROGÉRIO** Vanderlino **VIDAL** e ao 2º Tenente BM Mat 925320-3 **CHRISTIANO** Cardoso, 5 (cinco) dias a título de recompensa, ambos da Casa Militar, sendo a contar de 11/10/2004.

ALTERAÇÕES DE SUB TENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS - Concessão

Concedo ao 2º Sgt BM Mat 912211-7 Antônio Romão Pereira **SOBRINHO**, da DILF/DA/CBMSC, férias regulamentares, referente ao período de 2003, a contar de 15 Out 2004.

ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO

Transfiro COM ÔNUS para o Estado, conforme a Nota nº 22/DiRH/2004 os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 914810-8 **ALBERI BIANCHET** do 1º/1º/2ª/2º BBM - Pinhalzinho para o 1º/2ª/2º BBM - Chapecó, com 5 (cinco) dias de trânsito, a contar de 14 de outubro de 2004, devendo apresentar-se no destino no dia 19 de outubro de 2004 munido de suas alterações

Sd BM Mat 914826-4 **JAIRO COSTA** do 1º/1º/1ª/2º BBM - Campos Novos para o 1º/1ª/2º BBM - Curitibaanos, com 5 (cinco) dias de trânsito, a contar de 14 de outubro de 2004, devendo apresentar-se no destino no dia 19 de outubro de 2004 munido de suas alterações.

Cb BM Mat 903364-5 **EDSON JUVENAL RIBEIRO MACEDO** do 1º/3ª/2º BBM - Lages para o 2º/1º/1ª/2º BBM - Santa Cecília, com 5 (cinco) dias de trânsito, a contar de 14 de outubro de 2004, devendo apresentar-se no destino no dia 19 de outubro de 2004 munido de suas alterações.

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no dia 15 Out 2004 por conclusão de férias o Cb BM Mat 915316-0 Sezinho Alexandre Zucco **PAOLI**, da DILF/DA/CBMSC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

Portaria Nº 052/Cmdo G/CBMSC, de 21 de Maio de 2004.

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar,
no uso de suas atribuições legais**

Resolve:

DESIGNAR, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria da SSPDC nº 1106/Gab/Gereg/SSP de 30/09/2003 c/c a Lei nº 1.508 de 29 de agosto de 1956 e Lei nº 6.215 de 10 de Fevereiro de 1983, a Comissão de Promoção de Praças, para condução dos trabalhos de promoção a graduações imediatas dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para o ano de 2004, passando a ser constituída da seguinte forma:

1 – Comissão de Promoção de Praças (CPP)

PRESIDENTE:

- Chefe do EM Geral do CBM – Cel Edson Cláudio dos Santos

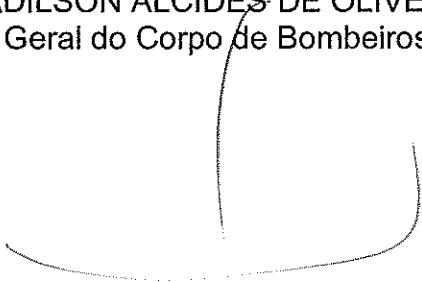
MEMBROS:

- Maj Ronaldo Lessa
- Cap Alexandre Corrêa Dutra

SECRETÁRIO:

- 1º Ten Fabiano de Souza

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Cmt Geral do Corpo de Bombeiros Militar



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRH 3 – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PARECER

REFERÊNCIA: *Nota s/nº exarada pelo B-2/2ºBBM e encaminhada pela Assessoria Jurídica do CBMSC.*

ORIGEM: *2ºBBM – Curitibanos.*

EMENTA: *Punição de Advertência - Inteligência do art. 23 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 set 80, RDPMSC – Aplicabilidade – Contradição com o art. 30 – Publicação – Elaboração da Nota de Punição – Finalidade do RDPMSC.*

Cuida-se de consulta acerca das providências que seguem à conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que conclui pela punição de “Advertência” a Bombeiro Militar, formulada pelo 2º BBM.

Conclusos os Autos de Processo Administrativo Disciplinar, decidido pela pena de advertência, indaga-se quanto à publicação do *decisum* em Boletim Interno e produção da “Nota de Punição”.

Aponta-se uma contradição existente entre o art. 23 do RDPMSC, o qual destaca a conceituação da punição de “Advertência”; e o art. 30 do mesmo diploma, o qual aciona a necessidade de confecção de uma “Nota de Punição”, quando da efetiva aplicação do castigo.

É o breve relatório.

O originalmente “Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina”, Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, que atualmente (após a vigência da

Emenda Constitucional Estadual nº 33) vigora como sendo o “Regulamento dos Militares do Estado de Santa Catarina”, como todo regulamento punitivo, tem por finalidade precípua punir o transgressor pela falta administrativa cometida e, *a posteriori*, evitar o cometimento de novas infrações administrativas pelo exemplo.

Da análise do RDPMSC verificamos, de forma estrutural, a sistematização do conteúdo punitivo vigente, elaborado da mais branda a mais severa pena.

O art. 23 é taxativo no sentido de dispor conceitualmente que a punição de advertência é uma “admoestação verbal”:

Art. 23 - Advertência - É a forma mais branda de punir. Consiste numa admoestação feita **verbalmente** ao transgressor, podendo ser em **caráter particular ou ostensivamente**. (grifos nosso)

Faculta, em seu art. 23, §1º, a publicidade ostensiva, exercitada perante um grupo de militares (superiores, pares, totalidade ou parcialidade da OBM):

§1º - Quando ostensivamente poderá ser na presença de superiores, no círculo de seus pares ou na presença de toda ou parte da OPM.

Note-se que, em momento algum, citado dispositivo denota a publicação formal, efetuada através de documentos, boletins, notas de castigo, ...

Posteriormente reforça o caráter informal de citada punição, retratando, novamente, a verbalização, e ausência de registros. Ressalta-se, porém, a possibilidade de inclusão em “Ficha Disciplinar”, a qual, atualmente, somente algumas OBM’s a mantêm, como espécie de livro. Porém, ressaltamos que as alterações do punido constam de sua ficha de conduta (atualmente informatizada), a qual, por força do dispositivo infra, não sofrerá mudanças pela punição de “Advertência”.

§2º - A advertência, **por ser verbal**, não deve constar das alterações do punido, devendo entretanto, ser registrada em sua ficha disciplinar (grifo nosso)

Seguindo a sistemática do RDPMSC, a punição posteriormente tratada diz respeito à “Repreensão”, a qual, por força do art. 24, deve ser publicada em Boletim Interno:

Art. 24 - Repreensão - É uma censura enérgica ao transgressor, publicada em boletim e que não priva o punido da liberdade.

Ora, se na punição mais branda não há menção de qualquer publicação em Boletim Interno, fazendo-se, unicamente, à publicação informal (verbal) e/ou ostensiva e, posteriormente, na punição subsequente e mais gravosa, requer-se a publicação em tal documento; por lógica, vemos que a verdadeira intenção do RDPMSC é manter a “Advertência” na informalidade.

Posteriormente, ao tratar das “Normas Para Aplicação e Cumprimento das Punições” – Capítulo VIII, Título I, o Regulamento Disciplinar, em seu art. 30, formaliza a punição através de uma “Nota de Punição” e dá publicidade através do Boletim Interno.

Por obviedade, neste ponto o Regulamento Disciplinar trata das punições que efetivamente devam ser formalizadas e publicadas em Boletim Interno. Seria um contra-senso o mesmo diploma legal, num artigo preexistente, tratar da conceituação de uma punição de forma absolutamente informal, não necessitando de publicações documentais, produção de nota de punição, ... e, num outro dispositivo, atestar a necessidade de publicação em Boletim Interno e formalidade através de citada nota.

A confecção de uma “Nota de Punição” e por conseguinte a publicação desta em Boletim Interno, será necessária para as punições com gravidade superior à advertência. Salvo melhor exegese, esse foi o verdadeiro sentido da *mens legislationis*.

Nosso entendimento escoa no sentido da desnecessária, ou melhor, impossibilidade da confecção de uma nota de punição e, diante de sua inexistência, não há que se falar em publicação em Boletim.

No entanto, entendemos que a impossibilidade diz respeito, somente, à “Nota de Punição”.

De acordo com o art. 30, *caput*, do RDPMSC, a aplicação da punição compreende a confecção de um documento – Nota de Punição; portanto, como vimos, tal não se aplica à advertência que é verbal:

Art. 30 - A aplicação da punição compreende uma nota de punição, a qual contém uma descrição sumária, clara e precisa dos fatos e circunstâncias que determinaram a transgressão (Anexo II) e a conseqüente publicação em Boletim Interno da OPM.

Logo, para a punição de advertência, não se confeccionaria nem se publicaria uma “Nota de Punição”.

Entretanto, a publicação da solução do PAD não encontraria óbice na legislação, já que a ostensividade é deferida pelo Art. 23, §1º do RDPMSC.

Ao deferir a forma ostensiva de divulgação da advertência, inclusive perante toda a OBM, o diploma disciplinar incita que o conhecimento será amplo e irrestrito.

A publicação da solução de um PAD terá como conteúdo a finalização do próprio Processo Administrativo e não uma “Nota de Punição”, ainda que contenha em seu teor a decisão final. Neste ponto não se encontraria qualquer nulidade, pelo contrário, atingiria, inclusive, os objetivos do Regulamento Disciplinar de servir de exemplo aos demais integrantes de uma tropa.

Concluimos, portanto, que em hipótese alguma se confeccionará uma “Nota de Punição” para a pena de advertência e, por conseguinte, tal nem seria publicada. O RDPMSC é claro no sentido de que a punição de advertência deve ser verbal; melhor dizendo, a punição de advertência será informal e efetivada pela verbalização.

A publicação do PAD em Boletim Interno, no entanto, não configuraria nulidade ou irregularidade, em virtude da possibilidade de publicação ostensiva da pena de advertência.

De momento, estas são as considerações sob apreciação.

Florianópolis, em 14 de outubro de 2004.

FABIANO DE SOUZA
1º TEN BM CH DIRH-3/DIRH/DA/CBMSC

Ao Exmo Sr Cel BM Cmt Geral CBMSC

Corroboro com o Parecer exarado pela Chefia da DIRH-3, e o submeto à elevada apreciação de V. Ex^{a.}, opinando, smj, seja o mesmo publicado no Boletim do Cmdo Geral do Corpo de Bombeiros Militar, para conhecimento e providências das OBM's subordinadas.

Florianópolis, em 14 de outubro de 2004.

RONALDO LESSA
MAJ BM CH DIRH/DA/CBMSC

Despacho Final

Na solicitação de parecer exarada pelo B-2/2º BBM, acerca da publicação do PAD que decide pela advertência ao acusado de infração disciplinar e da confecção e publicação da nota de punição em boletim interno, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o despacho do Ch DIRH, determinando que não se proceda a confecção da Nota de Punição para as penalidades de advertência; entretanto, que se publique a solução do PAD em Boletim Interno;
2. À DIRH para as devidas providências;
3. Publique-se; e
3. Arquite-se

Florianópolis, em 14 de outubro de 2004.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Cel Comandante Geral do CBMSC

VISITA MÉDICA

No dia 07 Out 04, do AI Sd BM 927124-4 **MATEUS** de Cristo Martins, do 2º Pel/CFAP/BM, no HPM, obtendo o seguinte parecer: Não pode entrar na piscina, usar bota ou calçado fechado, trabalhar em ambiente aberto ou fazer exercício físico até recuperar a lesão no pé direito, a contar de 07 Out 04. Médico Drª MARY ANEE G. F. TAVES – CRM 4383.

HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO IT nº 004/2º BBM/2004

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, com referência aos autos de Inquérito Técnico em epígrafe, **RESOLVO:**

1. Homologá-lo.
2. Remetê-lo à Procuradoria Geral do Estado junto à sua Coordenadoria Patrimonial para providência de estilo.
3. Remeter fotocópia a DILF para controle e arquivo.
4. Publicar este despacho em BCG.

Comando-Geral em Florianópolis, 15 de outubro de 2004.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
CEL BM CMT G CBMSC

HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO IT nº 012/2º BBM/2004

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, com referência aos autos de Inquérito Técnico em epígrafe, **RESOLVO:**

1. Homologá-lo.

2. Remetê-lo à Procuradoria Geral do Estado junto à sua Coordenadoria Patrimonial para providência de estilo.

3. Remeter fotocópia a DILF para controle e arquivo.

4. Publicar este despacho em BCG.

Comando-Geral em Florianópolis, 15 de outubro de 2004.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
CEL BM CMT G CBMSC

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA
Sem Alteração



ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Cel Comandante Geral do CBMSC

CONFERE:

EDSON CLÁUDIO DOS SANTOS
Cel BM Sub Cmt G do CBMSC